



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

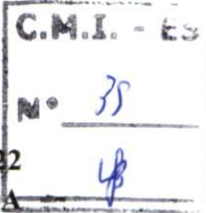
CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
PUBLICADO

EM 22 / 12 / 2021

Jaudete de Lima Malta
Assistente Legislativo
e Administrativo
CMI - ES

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 014/2021.

"ALTERA O INCISO XXIX DO ART. 22
E ACRESCENTA O §3º, TODOS DA
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL."



A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário aprovou, e a Mesa Diretora Promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O Inciso XXIX, do art. 22 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 (...)

XXIX – Resolver sobre a devolução de seu saldo de caixa à Prefeitura Municipal, que poderá ocorrer de forma total ou parcial, até o encerramento do exercício vigente, obedecendo aos seguintes critérios: (NR)

a) (...);

b) (...).

§3º Caso a devolução que se refere o inciso XXIX não compreenda a totalidade dos recursos entregues sob a forma de duodécimos no exercício vigente, deverá o saldo remanescente ser deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 21 de dezembro de 2021.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ

Presidente da CMI/ES

ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS

Vice-Presidente

ILZA JASTROW ARNHOLZ

Secretária